

Acta da reunião ordinária de 29 de Junho 1950
Nos vinte e nove dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta, nesta vila de Loureiros de Lencóia, nos termos do Conselho
escolto das reuniões da Câmara Municipal, estando presentes
por os cidadãos Manuel Correia da Silva Lima, vice-presidente
da Câmara em exercício e os vereadores, Votosos Manuel Pereira
Amareiro de Lemos, Alfof Marques da Silva Duarte e João Fer-
nandes de Oliveira, pelo primeiro foi declarado aberta a
reunião. Cada, a proposta e assinada a acta da sessão an-
teior passou-se o seguinte: Foi perante um requerimento
de Manuel Ferreira Marques do Lugar do Peixeiro, do U
para reparar o telhado dum lugar de Cejeido. Traco, oito dias.
Acto de João Rodrigues do U, do U, para fazer
um viveiro, no seu jardim, sito no mesmo lugar, freguesia,
Cejeido, Traco, cinco dias. Foi de outro requerimento, Acto
de Artur Pereira Clara, do U, para reparar a casa do U, para reparar
a casa do U, para reparar a casa do U, para reparar a casa do U,
Concedido a licença para construir a casa com a super-
fície de vinte e sete metros quadrados e reconstruir o me-
ro com quinze metros de cumprimento, devendo respei-
tar a largura do caminho com sete metros e vinte, no seu
ponto mais estreito. Traco, quinze dias. Para depositar
motociclos, cinco metros quadrados. Acto de Manuel Clara,
do U, para reparar a casa do U, para reparar a casa do U,
lugar de Loureiros, da mesma freguesia. Concedida a
licença para construir a casa com o seguinte, sob condições

de respeito o Lavadouro publico ali existente, de maneira que
este fique livre da fumaça da estrada, digo, casa a construir em
uma distancia de vinte seis metros medidos da estrada para
de do lado, frente ao portão sobre o regato, ficando o caceinho
publico a mesma distancia, com a largura de seis metros
e quarenta. Depois segue o alinhamento em frente da casa
frente da casa a construir. Fazer dois portamentos, cada
um dos quais ocupa a superficie de cinco metros
quadrados. Para, dois metros. Para depositar materiais, dez
metros quadrados, pelo prazo de seis meses. Canteiro de Custódia
Ferreira de Mattos, do Casteiro, do Lezírio, para construir uma
casa e casa respectiva. Concedida a licença para construir a
casa com doze metros quadrados de area, no caceiro do
caceiro, vinte metros. Para, quinze dias. Para depositar ma-
teriais. Canteiro do Chado de Torres Mocho, de Torres, medidos,
deito para, para edificação frente do seu prédio com a face
com a face de seis metros quadrados de superficie e com os
dizeres seguintes: Oliveira Gerol, com a face dos dez e traze
bras. Canteiro de Torres, de Torres, Canteiro de Torres de Oliveira
Candeia, do Alentejo, de Torres, para rebaxar um póo e deito
o canteiro no caceiro publico. Concedida a licença para
de rebaxar o póo no prazo de oito dias. Canteiro de
Joazeiro dos Santos Chado, de Vila Rica, de Torres, para
construir um muro de vedação, um caceiro e reconstruir
a fachada do seu prédio. Concedida a licença para pro-
ceder as obras que se referem, no prazo de seis meses. Para de-
positar materiais cinco metros quadrados. Com respeito
a largura da estrada em a estrada com largura nos
inferiores a seis metros, a mesma. Superficie do caceiro
quatro metros e de fachada da casa, cinco metros
quadrados. Ocupamento do muro, onze metros. Canteiro
de Torres de Torres, de Torres, de Torres, de Torres, para
reparar o muro de vedação do seu prédio. Concedida a li-
cença para reparar o muro, no prazo de oito dias, com
alterar o alinhamento existente. Para depositar materiais

cinco metros quadrados. Certo de Yera dos Santos, de
 Bastelo, P. Roque, para construir uma parede de vedação
 de comprimento dez metros. Preço, vinte dias. Não de
 positar materiais, cinco metros quadrados. Certo de U
 nido Vieira Pereira, de Abrão de T. mo 2, para substituir
 o telhado do seu apartamento, junto da sua casa, por uma placa
 de cimento. Preço, de. A placa ocupa a superfície de vinte
 dois metros quadrados. Preço, trinta dias. Não de positar ma
 teriais. Certo de Manuel Jesus de Almeida, do U. b. do
 do Crespo, para construir uma casa de habitação, no prédio
 que possui no lugar do Rio Tejo da mesma freguesia. Con
 cedida a licença para construir a casa com dois pavimentos
 cada um dos quais com a superfície de setenta nove me
 tros quadrados e um anexo com quarenta e oito metros.
 Preço, três meses. Não de positar materiais, cinco metros
 quadrados por dois meses. A estrada desloca-se com qua
 tro metros de largura, medidos do eixo do edifício do
 a casa a construir. Certo de Manuel Pereira de Oliveira
 do Certo de Pereira, para construir uma casa de habi
 tação, no seu prédio sito no referido lugar. Concedida
 a licença para construir a casa com um só pavimento
 e com a superfície de cento e vinte e oito metros quadrados,
 no prazo de três meses. Não de positar materiais. Deve
 respeitar a largura do caminho que segue do nascente
 para frente com seis metros e seis decímetros e o caminho que
 segue de norte para sul no cruzamento com o
 anterior, com cinco metros e quarenta. A parte mais
 estreita do edifício com largura não inferior a quatro
 metros e vinte centímetros. Certo de Maria Margare
 te Rodrigues, do U. b. do, para construir uma pequena casa
 destinada a garagem. Concedida a licença para construir
 a casa com dois pavimentos, cada um com a superfície de
 cinquenta e seis metros quadrados, no prazo de três meses.
 A casa a construir não deve ser feita do edifício anterior
 de modo de vedação existente, e os limites zero ficam

Certidão do Constantino Ferreira da Costa, do Lugar de Ligeira, desta vila,
 para licença de habitação e certificado de habilitação de 20
 pedreiros mandados constar no Lugar de Ligeira Velha, desta vila.
 A informação aos pedreiros, depois de feito o competente depósito.
 Foram autorizados os seguintes pagamentos: a quantia de
 noventa e cinco escudos e dez centavos, de capitais no valor de
 20 contos e seis, o Conde D. João de Castro e Silva, por feitor
 do globo para a rede electrica; a quantia de mil quatrocentos
 e oitenta e sete escudos e cinco centavos, de capitais vinte e um
 a Joazeiro Pereira da Silva, do Lugar de Ligeira, por pagamentos
 para a construção de vigas e os meios de Ligeira; a quantia
 de cento e sessenta e seis escudos e noventa e cinco centavos, de capitais
 do valor de 20 contos e seis, o Alcaide D. João de Castro e Silva, por
 reparação de pedreiros da vila; ao mesmo de capitais
 do valor de 20 contos e seis, desta vila, por reparação de rede
 electrica; a quantia de dez e sete escudos e cinco centavos e
 cinco centavos; a quantia de treze e sete escudos, de ca-
 pitais do valor de 20 contos e seis, o Alcaide D. João de Castro e Silva,
 do Lugar de Ligeira, por pagamentos de pedreiros de Ligeira Velha.
 A quantia de treze e sete escudos e cinco centavos, de capitais vinte
 e um, a D. João de Castro e Silva, desta vila, por pagamentos
 de pedreiros, com representantes da Ligeira; a quan-
 tia de treze e sete escudos, de capitais vinte e um, a D. João
 de Castro e Silva, desta vila, por transporte de pedreiros
 maiores para as minas de Ligeira. Ao mesmo a
 quantia de mil e dez e sete escudos, de capitais de
 20 contos e seis, desta vila, por transporte de pedreiros
 e pedreiros para a estrada de Ligeira Velha; ao
 mesmo e do mesmo capitais treze e sete escudos e cinco
 centavos, a quantia de quatrocentos e dez e sete escudos por feitor
 para a rede para o caminho de Ligeira, no lugar de Ligeira;
 a quantia de mil e noventa e sete escudos, do mes-
 mo capitais, de 20 contos e seis, ao mesmo, por trans-
 porte de pedreiros para a estrada de Ligeira Velha.
 A quantia de dois mil e treze e sete escudos e cinco centavos.

do excesso capitular e outros, ao mesmo, por transferir
de Lisboa para a estrada de Guisbatois; a quantia de dezcentos
e cincoenta e seis, do capital vinte e um, ao mesmo, por transferir
posto de acia para poster seg rido de Guisbatois; a quantia de
mil setecentos e cincoenta e quatro e noventa e cinco, do
mesmo capital, a Joci de Coeta Fidiu, deita rido por excess
Atacaõ de frotas para a rede electiva de Guisbatois; ao mesmo
do capital vinte e um, outros vinte e cinco e cinco, a quantia de
centos e cinco e cinco e cinco e cinco, pro excess, do furois
de Aveiro; a quantia de dezcentos e trinta e seis, do
capital vinte e um, a Antonio Rosendo e parts, deita rido
pro excess de acia no post Com o Rocio Guisbatois e degenhais
de mias de Fidiu; a quantia de trezentos e quarenta e seis
do e cinco e cinco e cinco, do capital vinte e um, outros vinte e
cinco e cinco, a Manoel Fidiu, do Capital, do P. Fidiu
Ribeiro, pro reparacaõ de frotas; a quantia de dois mil
e seiscentos, do capital vinte e um, outros e cinco e cinco, de
dois, a Antonio Fidiu, do Fidiu, do Fidiu, pro excess de
frotas e quantia de estrada de Guisbatois e de Fidiu, pro excess;
a quantia de mil e quinhentos e trinta e seis e trinta e
cinco e cinco, do capital vinte e um, outros trinta e seis, a Antonio
do de Fidiu, deita rido, pro excess, nas partes de Fidiu e Fidiu,
ao mesmo a quantia de cento e quarenta e nove e cinco e
cinco e cinco e cinco e cinco, do capital vinte e um, outros vinte e
cinco e cinco, ao mesmo, pro excess, nas partes de Fidiu, de
pro excess de frotas e partes de Fidiu, de
dois, a quantia de quinhentos e trinta e seis e cinco e cinco
e cinco e cinco, do capital vinte e um, outros e cinco e cinco, de
dois, a Manoel Fidiu e Fidiu, deita rido, pro reparacaõ de
frotas de lauros, ao mesmo do capital vinte e um, outros
e cinco
e cinco e cinco, pro reparacaõ de mobilarias de Conservaões
de lauros de Fidiu, a quantia de mil e setecentos e nove
e cinco e cinco, do capital vinte e um, outros e cinco e cinco, de
dois, a Comandante do Post. P. U. Republicana nas partes

laços de Teira do Ouço, sendo rogado se diga a Câmara tem
propósito a criação, digo a construção de um parque infan-
til, com a criação de um grupo de teatro e de um clube de
desta vila. A construção de um clube de patinagem seria o
início do propósito parque. A Câmara resolveu estudar o
assunto com a cidade que merece. A Câmara resolveu tam-
bem mandar proceder à colheita de frutos descolta do Mor-
cadi, do lado norte e suas sent. Resolveu receber aumentos
cincoenta usando a renda da casa de fundação da
República, a primeira vez em seu de Agosto próximo.
Resolveu mais a Câmara que os frutos de colheita para
provisamento do lugar de sustentação de escola de classe, de
quedas piratadas do Conselho desta Câmara, em que
o ensino que corre, a primeira feira de produtos de
crianças do terceiro. O ano de mesma. Conselho, se realizam
em próximos dias de Agosto, pelas quatro horas, em
Câmara, e do que fizer parte o vereador, Doutor Manoel
Teixeira. Conselho de Câmara não havendo mais nada a tratar
o Senhor Presidente encerra a sessão de que se trata a quem
foi o que vai ser assinado, depois de se ler o mesmo. O
tudo o que se trata, a saber, a redação
na presença de todos os membros